



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VIII | Edição eletrônica nº 1785 | Terça-feira, 23 de junho de 2020

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	03
Gabinete.....	01		
Secretaria de Administração	01		
Divisão de Licitação.....	01		
Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....	02		
Diretoria de Trânsito.....	02		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 122, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.105, de 17 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
07.004.00.000.0000.0.000.	Div. de Obras e Serviços de Engenharia	
07.004.18.541.0020.1.014.	Obras de Drenagem Urbana	
356 - 4.4.90.51.00.00	00501 Obras e Instalações	380.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação	
09.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação Infantil	
09.003.12.365.0011.2.071.	Apoio a Entidades de Educação Infantil	
698 - 3.1.50.43.00.00	01000 Subvenções Sociais	115.000,00
Total Suplementação: 495.000,00		

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Redução		
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação	
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental	
09.002.12.361.0010.1.030.	Reforma e Ampliação das Escolas Municipais	
610 - 4.4.90.51.00.00	00501 Obras e Instalações	300.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação Infantil	
09.003.12.365.0011.1.031.	Reforma e Ampliação de Centros de Educação Infantil	
657 - 4.4.90.51.00.00	00501 Obras e Instalações	80.000,00
09.003.12.365.0011.2.071.	Apoio a Entidades de Educação Infantil	
700 - 3.3.50.43.00.00	01000 Subvenções Sociais	115.000,00
Total Redução: 495.000,00		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de junho de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO Nº 123, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.105, de 17 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação		
14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Meio Ambiente	
14.006.00.000.0000.0.000.	Coleta de Lixo Reciclável em Vias e Logradouros Públicos	
14.006.18.541.0020.2.164.	Manutenção das Ações de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana	
1349 - 3.3.90.39.00.00	03555 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
Total Suplementação: 180.000,00		

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, I da lei 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recursos:

3555	1555 Doações da Sanepar ao Fundo Municipal de Saneamento Básico	180.000,00
Total Suplementação: 180.000,00		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de junho de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Administração Div. de Licitação

Despacho 06/2020

Licitação nº 05/2020 – Tomada de Preços – Contratação de empresa para execução de pintura interna e externa de manutenção do Paço Municipal.
Decisão da Presidente – pela inabilitação da empresa APC ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.
Parecer Jurídico nº 788/2020 – pela MANUTENÇÃO da decisão de julgamento da Comissão de Licitação considerando inabilitada a empresa recorrente.
Considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são

correlatos.”

Considerando que a decisão da Presidente encontrada nas páginas 607-621 do processo 123/2020 deu parecer desfavorável à habilitação da empresa APC ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.

Considerando que o Parecer Jurídico opina favoravelmente pela decisão proferida pela Presidente da comissão quanto à manutenção da decisão de julgamento a considerar a inabilitação da empresa citada, conforme folhas 622-624 do processo;

Diante essas premissas, DECIDO, com fundamento no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, pela inabilitação da empresa APC ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.

Providências necessárias pela Divisão de Licitações.
Cianorte/PR, 22 de Junho de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 272/2020 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa LIMA & SILVA ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Porto Seguro, 421, Zona 01, CEP 87200258, na cidade de CIANORTE, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.497.508/0001-26.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2019.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, de embalagem, acondicionamento, higiene e limpeza para as Secretarias em geral. VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 2.061,40 (dois mil e sessenta e um reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de Junho de 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 276/2020 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa TPS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Goias, 1390,

Zona 3, CEP 87209052, na cidade de CIANORTE, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.162.241/0001-20.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 68/2019.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte e para manutenção da iluminação pública.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 9.940,00 (nove mil, novecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de Junho de 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 55/2020, de 15 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais publica o resultado do julgamento das propostas de preço, concernente ao Edital de Licitação nº 7/2020, modalidade Tomada de Preços, referente ao objeto: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil.

Segue abaixo, resultado da fase de habilitação das empresas participantes do certame:

Razão Social	CNPJ	Situação
ABBOTT ARCOVERDE & CIA LTDA EPP	05.849.924/0001-80	HABILITADA
CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA	05.326.878/0001-35	HABILITADA
CONSTRUTORA EXITO EIRELI EPP	04.227.677/0001-18	INABILITADA
CONSTRUTORA FAON LTDA EPP	11.263.374/0001-16	INABILITADA
CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA EPP	18.717.162/0001-00	INABILITADA
CONSTRUTORA SIGMA LTDA ME	20.141.411/0001-04	HABILITADA
EDERALDO DE ANDRADE EIRELI EPP	10.833.738/0001-93	HABILITADA
FAMA ENGENHARIA EIRELI EPP	28.740.989/0001-99	INABILITADA
OLIVEIRA E AMORIM ENGENHARIA LTDA ME	30.587.294/0001-60	HABILITADA
R MUCHENISKI ME	28.839.620/0001-38	INABILITADA
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP	82.266.107/0001-40	HABILITADA

Desse modo, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/1993, para apresentar recurso contra a decisão da comissão.

Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Junho de 2020.

Marcos Alberto Valério
Presidente

Secretaria de Desenvolvimento

Diretoria de Trânsito



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 03/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADJ0836	116100E008912159	09/06/2020	70561
AEG8200	116100E008768946	10/06/2020	55411
ALC2671	116100E008693487	08/06/2020	60501
ALU7173	116100E008912875	09/06/2020	57380
AME2236	116100E008693482	08/06/2020	60501
AME2236	116100E008693483	08/06/2020	60501
AQG3365	116100E008768801	14/06/2020	70561
ARD6754	116100E008768045	09/06/2020	60501
AUA4558	116100E008912164	11/06/2020	70561
AVZ0054	116100E008912844	09/06/2020	60501
AWD5315	116100E008768860	08/06/2020	57380
AYA0508	116100E008693486	08/06/2020	60501
BCC4456	116100E008768945	05/06/2020	60175
DUK3D45	116100E008693488	08/06/2020	55920
FCC1J02	116100E008912845	14/06/2020	59910
NDJ6648	116100E008768862	08/06/2020	60501



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 04/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIV5J09	275050A000002025	09/06/2020	76331
AJO8292	275050A000001942	09/06/2020	76332
AN11021	275050A000002223	08/06/2020	76251
ATN4A88	275050A000001940	09/06/2020	73662
AUP1354	275050A000001944	09/06/2020	76332
AVR5133	275050A000002224	08/06/2020	76331
AWG8019	275050A000002087	09/06/2020	76331
AXB7502	275050A000001938	03/06/2020	76331
AXU1610	275050A000002221	08/06/2020	76331
AXX9533	275050A000002024	09/06/2020	76331
BAL3C96	275050A000001939	03/06/2020	76331
BBK0364	275050A000002222	08/06/2020	76331
BBK1705	275050A000002133	08/06/2020	76331
BBL8J16	275050A000002137	08/06/2020	73662
BCP9648	275050A000002136	08/06/2020	76331
BDE8J28	275050A000002134	08/06/2020	76331
BDL5A95	275050A000002135	08/06/2020	76331
BDS8F23	275050A000002086	09/06/2020	73662
NRU6A50	275050A000001941	09/06/2020	76331

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a utilização de serviços de telefonia móvel e internet móvel no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, aprovou e eu, sua Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cianorte autorizada a disponibilizar aos Vereadores e servidores deste Poder Legislativo 01 (uma) linha telefônica (*chip* habilitado) na modalidade pós-paga da operadora CLARO S.A. com direito individual para uso do serviço de telefonia móvel; pacote de voz e dados, ligações fixo-fixo local e fixo-fixo LDN ilimitado por linha; SMS sem cobrança para no mínimo 500 (quinhentas) mensagens para a mesma operadora e 500 (quinhentas) mensagens para outras operadoras; pacote de acesso à banda larga móvel 4G com franquia de 10GB por linha, conforme valores e especificações constantes no Processo de Licitação nº 023/2020 – CMC, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 006/2020.

§ 1º Os serviços de telefonia móvel e internet móvel previstos no *caput* deverão ser utilizados exclusivamente nas atividades relacionadas ao desempenho de suas atribuições e funções, em estrito interesse do serviço público e observados os princípios da moralidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade e da eficiência.

§ 2º É vedada a utilização de serviço de telefonia móvel para ligações internacionais.

§ 3º As ligações interurbanas deverão ser realizadas exclusivamente com o código “21” da Operadora Claro.

§ 4º Os Vereadores e servidores não poderão exceder os valores e/ou especificações contidas no plano contratado.

§ 5º Os valores decorrentes da utilização em desacordo com o disposto nesta Resolução, que excedam ou contrariem as especificações contidas no plano contratado ou em razão do consumo de serviços não previstos no plano contratado, serão suportados pelo Vereador ou servidor responsável, devendo os valores serem descontados em folha de pagamento do usuário.

Art. 2º A disponibilização de linha telefônica (*chip* habilitado) com serviços de

telefonia móvel e internet móvel aos Vereadores e servidores deverá ser realizada mediante assinatura de termo de responsabilidade, conforme minuta prevista no Anexo Único.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 03, de 23 de junho de 2015, e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2020.

Silvio Fernandes
VEREADOR-PRESIDENTE

Santina Buzo
VEREADORA-1ª SECRETÁRIA

(ANEXO ÚNICO)

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº _____

DADOS DO EQUIPAMENTO RECEBIDO:

01 (um) chip da Operadora CLARO S.A. nº _____ cadastrado com o número de telefone (44) _____.

ESPECIFICAÇÕES DO PLANO:

a) 1 (uma) linha telefônica (*chip* habilitado) na modalidade pós-pago, com direito individual para uso do serviço de telefonia móvel; pacote de voz e dados, ligações fixo-fixo local e fixo-fixo LDN ilimitado por linha; SMS sem cobrança para no mínimo 500 (quinhentas) mensagens para a mesma operadora e 500 (quinhentas) mensagens para outras operadoras; pacote de acesso à banda larga móvel 4G com franquia de 10GB por linha; b) É vedada a utilização de serviço de telefonia móvel para ligações internacionais; c) As ligações interurbanas deverão ser realizadas exclusivamente com o código “21” da Operadora Claro.

I. O Vereador / servidor abaixo discriminado, neste ato denominado usuário, declara ter recebido da Câmara Municipal de Cianorte o *chip* acima relacionado, habilitado com serviços de telefonia móvel e internet móvel da operadora CLARO S.A., conforme especificações supra detalhadas, para uso exclusivo do



usuário, a ser utilizada tão somente nas atividades relacionadas ao desempenho de suas atribuições e funções, em estrito interesse do serviço público, observado os princípios da moralidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade e da eficiência.

II. Assume a inteira e total responsabilidade pela boa conservação do equipamento recebido, bem como se compromete a tomar as devidas precauções objetivando protegê-lo de perda, furto, roubo ou dano por má utilização, excetuados os desgastes naturais de tempo e/ou de uso.

III. Nos casos de roubo, furto, perda ou extravio, compromete-se a providenciar imediatamente o Boletim de Ocorrência - BO e comunicar a Câmara Municipal de Cianorte para as providências cabíveis, sob pena de responder por todas as taxas e tarifas que incorrerem sobre o equipamento extraviado, furtado ou roubado até o momento em que a operadora Claro S. A. seja comprovadamente comunicada a respeito do evento pela Câmara Municipal de Cianorte.

IV. Compromete-se, também, a devolver o *chip* à Câmara Municipal de Cianorte em perfeito estado de uso e conservação no prazo de 15 (quinze) dias depois de solicitado.

V. Compromete-se, ainda, a não o entregar a terceiros, ou fazer mau uso dos serviços, sob pena de ser responsabilizado.

VI. Está ciente que os valores oriundos da utilização em desacordo com o disposto na Resolução nº _____, que excedam ou contrariem as especificações contidas no plano contratado ou em razão do consumo de serviços não previstos no plano contratado serão por ele suportados, autorizando, desde já, o desconto do valor correspondente em sua folha de pagamento.

VII. Por fim, nos casos de avaria de qualquer espécie decorrente de uso indevido, perda, extravio ou não devolução injustificada quando solicitado o equipamento, compromete-se, além da adoção de outras medidas que se façam necessárias, a ressarcir o valor do equipamento à Câmara Municipal de Cianorte, autorizando, desde já, o desconto do valor correspondente em folha de pagamento após encerrado o prazo para a devolução, não tendo a mesma sido efetuada.

VIII. A Câmara Municipal de Cianorte poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente termo.

IX. Ciente de todas as minhas responsabilidades, inclusive a prevista nos itens VI e VII acima, e sendo corretas as informações prestadas, firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Cianorte, (dia) de (mês) de (ano).

Nome	do	usuário	(quem	está	RECEBENDO	o	chip):	

Cargo	/	Função:	_____				Matrícula:	_____
Assinatura do usuário: _____								

Nome	do	responsável	pela	entrega	do	chip	ao	usuário:

Cargo	/	Função:	_____				Matrícula:	_____
Assinatura: _____								



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

